

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2024-
2034.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

Acrescente-se ao Anexo do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024–2034, no Tema 18, as estratégias 18.14, 18.15, 18.16 e 18.17, cuja epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 18.14: Elevar o montante de recursos públicos aplicados em educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, sob a coordenação nacional da União e em regime de colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, de modo que a vinculação dos recursos aplicados em educação pública pela União, passe de 18% para, no mínimo, 25%, não só considerando a receita advinda de impostos, mas também adicionando, de maneira adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Estratégia 18.15: Aplicar em educação pública parte dos recursos associados ao petróleo e gás, além daqueles já vinculados ao Fundo Social do Pré-Sal, constituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Estratégia 18.16: Reestruturar o volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional do nível superior, construindo travas e prazos, para que ele seja paulatinamente diminuído, mantendo os contratos vigentes do Fies e PROUNI para os estudantes que já usufruem destas políticas, reduzindo-se gradativamente as coberturas dos referidos programas, de modo que no quinto ano de vigência deste plano representem 50% do que são hoje e ao final do decênio, estejam zeradas.

Estratégia 18.17: Reestruturar o volume de recursos públicos aplicados no setor privado da educação infantil, construindo travas e prazos para que os convênios para matrículas em creches sejam paulatinamente diminuído, reduzindo-os, gradativamente, de modo que no quinto ano de sua vigência representem 50% do que são hoje e ao final do decênio, estejam zeradas.



* C D 2 5 8 7 7 6 8 8 2 0 0 *

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como finalidade garantir a efetivação plena dos objetivos gerais do Plano Nacional de Educação, especialmente aqueles que tratam da ampliação do acesso, da garantia de direitos educacionais e da melhoria da qualidade da educação pública. Para isso, são retomadas as diretrizes aprovadas na Conferência Nacional de Educação, consolidadas no Documento Final do plano, com destaque para algumas dimensões centrais

Uma das prioridades é o fortalecimento do financiamento público exclusivo, por meio da destinação de recursos públicos exclusivamente para a educação pública. Essa proposta visa interromper o processo de privatização promovido por meio de terceirizações e convênios com entidades privadas. O foco está na priorização de investimentos diretos na rede pública, como forma de evitar a apropriação de recursos por grupos empresariais e fundações. A intenção é garantir que os valores destinados à educação contribuam diretamente para a expansão e a qualificação das instituições públicas

Outra dimensão essencial é a expansão do ensino superior público, com o aumento do número de vagas em universidades e institutos federais. Essa ampliação deve ocorrer com prioridade para políticas de ações afirmativas e interiorização do ensino. A proposta está alinhada ao compromisso com a formação integral dos estudantes, a superação das desigualdades regionais e sociais e a valorização dos profissionais da educação

A educação infantil pública também deve ser priorizada, com a ampliação da oferta de creches e a diminuição da dependência de convênios com instituições privadas. A proposta assegura o direito à educação na primeira infância e busca a universalização do atendimento, garantindo padrões de qualidade e equidade para todas as crianças

As mudanças apresentadas estão de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, que orienta a aplicação de recursos públicos exclusivamente em instituições públicas de ensino. Também se fundamentam nas deliberações da Conferência Nacional de Educação, que destacam a importância de fortalecer o caráter público e gratuito da educação, bem como nos compromissos assumidos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que visam assegurar uma educação inclusiva e de qualidade

Com essas medidas, espera-se contribuir para a redução da mercantilização da educação, a ampliação do acesso à educação infantil e superior públicas e



* C D 2 5 8 7 6 8 8 2 0 0 0 *

a garantia de uma educação com equidade e qualidade socialmente referenciada.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2025.

Luizianne Lins
Deputada Federal - PT/CE

Apresentação: 19/05/2025 20:43:36.937 - PL261424
EMC 2166/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2166/2025



* C D 2 5 8 7 7 6 8 8 2 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258776882000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins